



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 3.360/01
(de 03 de janeiro de 2.001)

Revoga a Resolução nº 458, de 05 de dezembro de 1995.

A Câmara Municipal de Caieiras aprova e o Prefeito do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Resolução nº 458, de 05 de dezembro de 1995, que dispõe sobre "autorização para aquisição e fornecimento de Vale - Refeição aos Servidores que especifica".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 03 de janeiro de 2001.

AS COMISSÕES DE:
Justiça
22
S.S. em 22/01/2001
PRESIDENTE

DR. CLEBER FURLAN
PRESIDENTE
PAULO ROBERTO ÓZIO
1º SECRETÁRIO
GERSON MOREIRA ROMERO
2º SECRETÁRIO

UNICA APROVADO
DISCUSSÃO
22/01/2001
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO No. 458/95

Dispõe sobre: Autorização para aquisição e fornecimento de Vale-Refeição aos Servidores que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art. 29, IV, DA L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1o. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras, autorizada a contratar com firma especializada, visando a aquisição e fornecimento de Vale-Refeição aos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras.

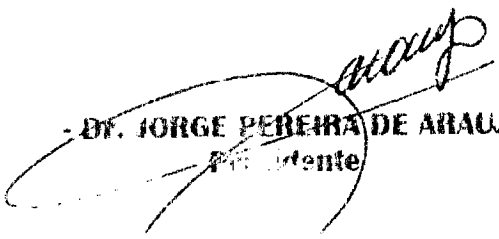
ARTIGO 2o. O benefício constante do artigo anterior será oferecido mensalmente, na mesma quantidade de dias úteis existentes, sem qualquer custo aos Servidores, sendo oferecido somente àqueles em atividade.

ARTIGO 3o. A presente Resolução será regulamentada através de Portaria, onde se estabelecerá o valor do Vale-Refeição, bem como dos reajustes que se fizerem necessários para atender ao fim destinado.

ARTIGO 4o. Fica o setor de contabilidade desta Casa de Deliberação, autorizado a abrir processo licitatório para o atendimento do fornecimento de que trata o artigo 1o. desta Resolução.

ARTIGO 5o. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6o. Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Caieiras, 05 de dezembro de 1995.


- DR. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO -
Presidente

Marcar Extraordinária p/ o dia 10/12 às 19h. Elaborar Projeto de lei se necessário.



Câmara Municipal de Caieiras

0997

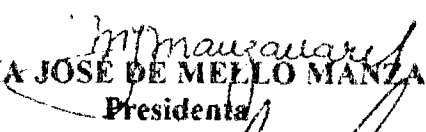
P O R T A R I A Nº 61/96

A VEREADORA MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 28, II, da Lei nº 1994 de 05.04.1990, c.c. Artigos 2º e 3º da Resolução nº 458/95 de 05.12.95.

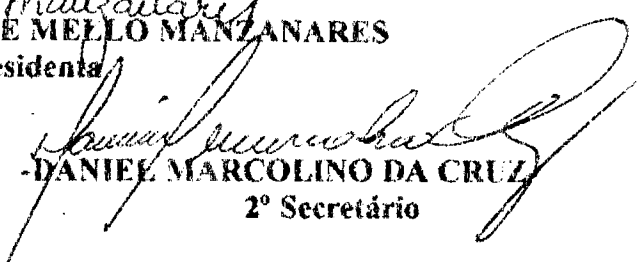
R E S O L V E:

1. **ESTABELECER** a quantidade mensal de 22 (vinte e dois) refeições, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada um, totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a fim de regulamentar a Resolução nº 458/95 de 05.12.95.
2. **FICA ESTABELECIDO** o reajuste trimestral, de acordo com o índice acumulado do I.G.P. (Índice Geral de Preços) editado pela Fundação Getúlio Vargas, para atualizar o valor inicial estabelecido para os Vales.
3. **DETERMINAR** ao Departamento de Controle de Custos, Câmara a abertura do Processo Licitatório a fim de atender as disposições contidas na citada Resolução.

Câmara Municipal de Caieiras, 10 de janeiro de 1996.


MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
Presidenta

WILSON ROMERO POLLON
1º Secretário


DANIEL MARCOLINO DA CRUZ
2º Secretário

Registra-se nesta em sua data na Secretaria da Câmara Municipal, sendo cópia afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.


NATALINA APARECIDA CASAROTO
Assessora Parlamentar